



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 82-GAB, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Concede reajuste de vencimentos dos procuradores municipais efetivos; e dá outras providências.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos procuradores municipais efetivos da Administração Pública Direta do Município de Montes Altos, a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes na Lei nº 01/2016 que instituiu o cargo de procurador municipal do Município de Montes Altos,

**Art. 2º** O valor dos vencimentos do Procuradores Municipais de Montes Altos/MA fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** O valor dos vencimentos dos Procuradores Municipais terá reajuste anual, no mês de janeiro de cada ano, com base na perda inflacionária do período.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal